



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.462, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Vaquejada de Verão do Município de Touros/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Vaquejada de Verão** do Município de Touros/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de outubro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.016
Data: 15.10.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora